



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 96, de 30 de maio de 2023.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 157/2022; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.001647/2023-98 e do sistema Orquestra n.º 2463774, resolve:

Art. 1º Aprovar a família de modelos DPC, de instrumentos de pesagem não automáticos, classe de exatidão III, marca RAMUZA, e condições de aprovação a seguir especificadas:

#### 1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: RAMUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

Endereço: Estrada Marica Marques, 746 Fazendinha - Santana do Parnaíba - SP CEP: 06529-210

CNPJ: 49716616/0001-52

#### 2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: instrumento de pesagem não automático

País de Origem: Brasil

Marca: RAMUZA

Modelo: Família DPC

Classe de exatidão: III

#### 3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui características metrológicas descritas na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 – Características Metrológicas da Família DPC

Família	DPC
Carga Máxima (Max)	$500 \text{ kg} \leq \text{Max} \leq 3000 \text{ kg}$
Valor de Divisão de Verificação (e=d)	$e \geq 0,1 \text{ kg}$
Carga Mínima (Min)	20.e
Número de Valores de Divisão de Verificação (n) = Max/e	$n \leq 6000$
Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga	duas plataformas de 1,2 m x 0,01 m cada
Distância máxima entre as plataformas	1 m
Faixa de Temperatura	0 °C / 40 °C
Classe de Exatidão	III

#### 4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital.

Constituído basicamente de:

- a) Dispositivo receptor de carga: do tipo barra, em aço inoxidável
- b) Dispositivo de equilíbrio de carga: contendo 02 células de carga em cada barra
- c) Dispositivo indicador: 01 mostrador eletrônico digital, com suas características descritas, em sua respectiva portaria de aprovação de modelo
- d) Com uso em faixa simples

Outros dispositivos:

Descritos na portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador a ser utilizado.

## 5 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO

5.1 Descritas na portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador a ser utilizado.

## 6 ANEXOS

Anexo 1 - Vista frontal dos modelos da Família DPC

Anexo 2 - Vista lateral, com localização de fixação da placa de identificação, da Família DPC

Anexo 3 - Vista superior dos modelos da Família DPC

Anexo 4 - Vista da placa de identificação dos modelos da Família DPC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
31/05/2023, ÀS 08:06, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MARCELO LUIS FIGUEIREDO MORAIS**

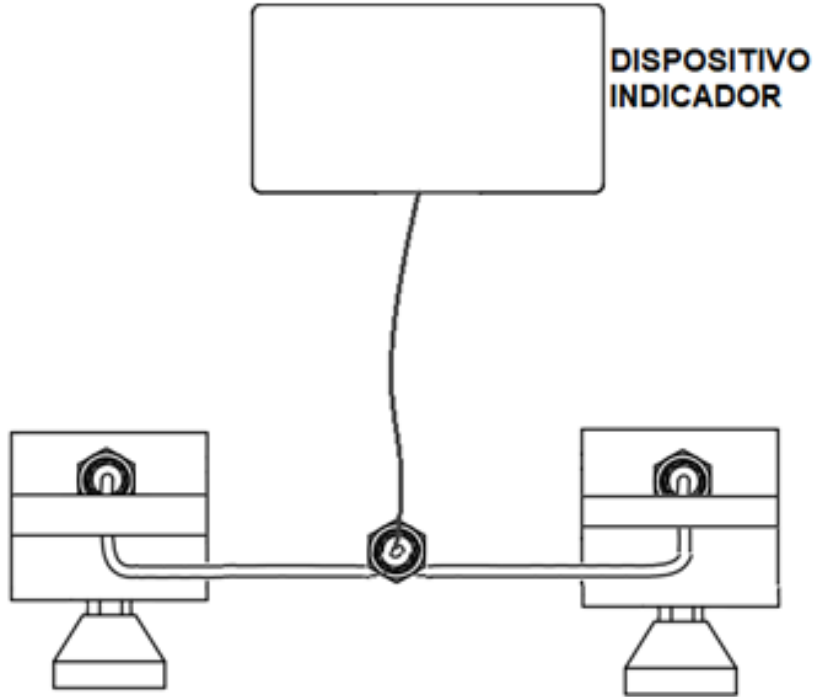
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1528512** e o código CRC **ECE352BA**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

**ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 96, DE 30 DE MAIO DE 2023.**



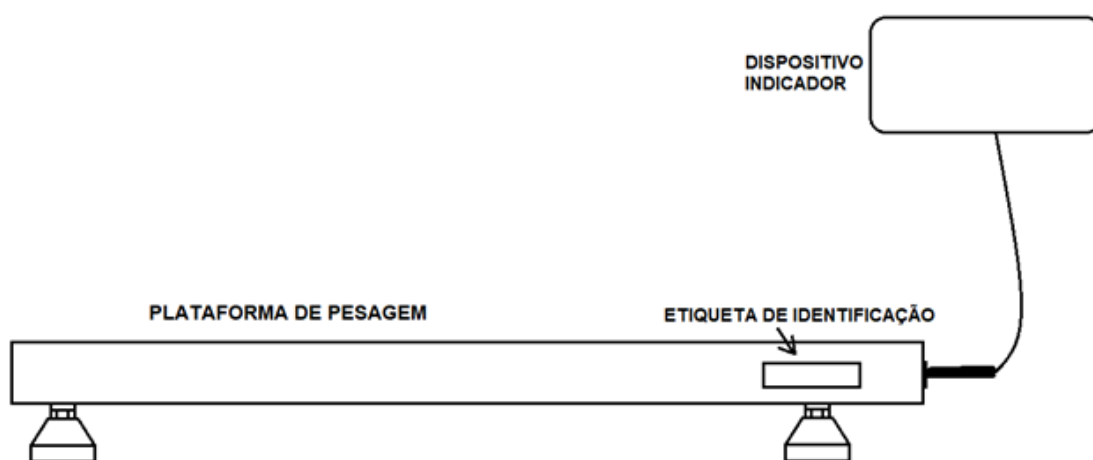
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 96, DE 30 DE MAIO DE 2023.



REQUERENTE: RAMUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA

Vista frontal dos modelos da Família DPC

**ANEXO 1**



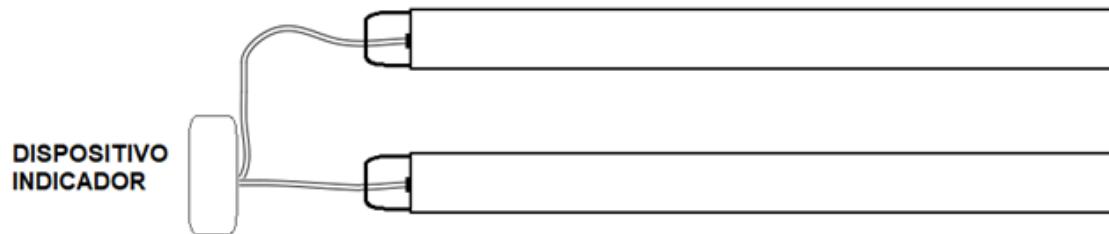
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 96, DE 30 DE MAIO DE 2023.



REQUERENTE: RAMUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA

Vista lateral, com localização de fixação da placa de identificação, da Família DPC

**ANEXO 2**



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 96, DE 30 DE MAIO DE 2023.



REQUERENTE: RAMUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA

Vista superior dos modelos da Família DPC

**ANEXO 3**

Fabricante/Representante: Ramuza Indústria e Comércio de Balanças Ltda R.Marica Marques,746 - Fazendinha - Santana de Parnaíba / SP				Tel:(11)4156-9797 CNPJ 49.716.616/0001-52 www.ramuza.com.br	
Max	kg	Portaria Inmetro/Dimel nº		0°C/40°C	
Min	kg	Ano Fabricação		Classe de Exatidão III	
e=	g	T= - kg	Nº Série	Modelo:	
<b>INTERDITADO PARA VENDA DIRETO AO PÚBLICO</b>					

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 96, DE 30 DE MAIO DE 2023.



REQUERENTE: RAMUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA

Vista da placa de identificação dos modelos da Família DPC

**ANEXO 4**

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001